

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1. Aquisição de **GASES- ÓXIDO NITROSO LÍQUIDO E NITROGÊNIO GASOSO** para atender às necessidades do Hospital Municipal Raul Sertã, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2. Requisitantes: Hospital Municipal Raul Sertã.

1.3. Fundamentação legal: Pregão Eletrônico via registro de preços, com base na Lei nº 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93 c/c Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c Decreto Municipal nº 599/2020.

1.4. Período: 12 meses.

1.5. Tipo: Menor preço por item nos termos da Lei nº. 8666/93.

2. DO QUANTITATIVO.

2.1. A tabela a seguir descreve detalhadamente o objeto deste Termo de Referência:

ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID ADE	QUANTI DADE
01	374706	Contratação de empresa especializada no fornecimento continuado de cilindros de Óxido Nitroso Líquido - p/ pureza mínima 99,5%. Número ONU: 1070. Peso Molecular: 44,01. Densidade Relativa: 1. 5297. Fórmula Química: NO2. Fornecimento em cilindros cor azul marinho.	Kg	720
02	429470	Contratação de empresa especializada no fornecimento de cilindros de Nitrogênio gasoso de alta pureza medicinal - Gás incolor, inodoro, relativamente não reativo, comprimido a altas pressões. Atua como asfixiante por deslocamento do ar atmosférico. Peso molecular: 28,01. Valor específico de 0,86 m³. Valor ONU: 1066. Fórmula química: N2. Pureza mínima: 99 999%. Fornecimento em cilindros na cor padronizada, segundo as normas da ABNT-NBR 12.176/94. Utilização em procedimentos cirúrgicos relacionados à perfuração óssea.	M³	576

2.2. O quantitativo acima foi calculado com base no levantamento realizado pelo Hospital Municipal Raul Sertã referente ao consumo do ano de 2019, com um acréscimo de 20% para suprir um visível aumento no número de procedimentos cirúrgicos no ano de 2021.

2.3. Para este levantamento, foi utilizado o consumo do ano de 2019, uma vez que as rotinas cirúrgicas da Unidade, no ano de 2020, foram diretamente afetadas pela Pandemia de Covid 19, sendo paralisadas inúmeras vezes, fls. 04.

2.4. Consta análise dos últimos 12 meses, da ata de registro de preços nº 068/2020 constatante no Processo nº 2118/2020, fls. 05. Desta forma, a impossibilidade de quantificar o número de cilindros EXATOS, uma vez que sua utilização ocorre em casos de extrema EMERGÊNCIA, por isso o quantitativo estimativo para abastecimento deste nosocômio, será através de licitação - Via Registro de Preços.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A presente proposição para aquisição de Gases se justifica pela necessidade do cumprimento das normas constitucionais de atender com total presteza os pacientes que necessitam da rede municipal de saúde, em prol do interesse público de proporcionar melhor atendimento e saúde aos munícipes.

3.2. Esta aquisição tem por finalidade assegurar a manutenção das condições mínimas necessárias para o adequado funcionamento das Unidades de Saúde, eis que de acordo com a Lei Federal nº 5.991/73, regulamentada pelo Decreto nº 74.170/74, considera-se medicamento todo produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico.

3.3. Os Gases são medicamentos essenciais para o atendimento aos pacientes, apresentando propriedades de prevenir, diagnosticar, tratar, aliviar ou curar enfermidades; é de extrema importância para o atendimento aos pacientes, visto que a descontinuidade no abastecimento dos citados produtos, ocasiona sérios danos à saúde ou risco iminente de morte dos pacientes assistidos.

3.4. Tal aquisição suprirá a demanda do município de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses.

4. QUANTITATIVOS E LOCAIS DE ENTREGA.

4.1. A Contratada deverá atender a todas as ordens de fornecimento expedidas pelo Hospital Municipal Raul Sertã.

4.2. Os Gases - Óxido Nitroso e Nitrogênio Gasoso, objetos do presente, deverão ser entregues no respectivo nosocômio, de acordo com suas solicitações e no endereço arrolado abaixo:

- **Hospital Municipal Raul Sertã**- R. General Osório, Nº 324, centro, Nova Friburgo/RJ, de segunda-feira a sexta-feira - 09h00min às 16h00min (respeitando o horário de almoço: 12h00min às 13h00min).

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

5.1. A Unidade Requisitante entrará em contato diretamente com a Contratada para que esta realize a entrega, no prazo de até 15 (quize) dias uteis, dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho.

5.2. A entrega deverá ser realizada no horário e local descrito no subitem 4.2 deste Termo de Referência.

5.3. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.4. Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à Contratada.

5.5. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5.6. Todos os gases transportados pela Contratada devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados. A marcação deve ser exibida em cada cilindro transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU".

5.7. O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao equipamento. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento.

5.8. Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.

5.9. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

5.9.1. Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;

5.9.2. Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;

5.9.3. Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou

seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

6. DO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E ABASTECIMENTO.

6.1. O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela Contratada em caminhões especiais, seguindo o estabelecido na legislação que rege a matéria.

6.2. A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da Contratada usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela própria empresa, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete conforme IN DGRH/SESMT Nº 10/2001.

6.3. Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da Contratada deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da Contratada providenciar tais dispositivos.

6.4. O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.

6.5. No caso do reabastecimento de cilindros pela Contratada, não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade de a empresa providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à Contratante.

6.6. A Contratada deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.

6.7. Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos itens adquiridos deverão ser fornecidos pela Contratada, que realizará ainda o manuseio e instalação, por meio de profissionais técnicos qualificados.

6.8. Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

6.9. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco.

6.10. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

6.11. Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a Contratada deverá entregar à Contratante toda a documentação técnica e de segurança, bem como fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

6.12. Quando da entrega e retirado dos cilindros, um funcionário da Contratante deverá acompanhar o procedimento.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

7.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei vigente.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. Os bens serão recebidos:

8.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.1.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas. Sua consequente aceitação, se dará em até 02 dias úteis a contar do recebimento provisório.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos previstos no presente Termo de Referência correrão por conta do elemento de despesa e fonte de recursos abaixo descritos:

9.1.1. **Elemento de despesa – 3390.30- 30**

9.1.2. **Fonte de recurso 07 – SUS**

9.2. Quanto aos Programas de Trabalho, serão utilizados de acordo com as especificações a seguir:

9.2.1. **Hospital Municipal Raul Sertã: 30001.103020070.2.188;**

9.2.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.399.442/0001-79, AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-000.**

10. DA LIQUIDAÇÃO

10.1. A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado conforme estabelece o decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- 11.1.1.** Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.1.2.** Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- 11.1.3.** FGTS;
- 11.1.4.** PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;
- 11.1.5.** Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 11.1.6.** Estadual CND – referente ao ICMS.

11.2. A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o **CONTRATANTE** efetuar o pagamento do valor devido;

11.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito contratar ou licitar com a Administração Pública;

12.2. Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidades vinculadas ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.

12.3. A participação do representante legal da empresa far-se à por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

13.2. Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;

- 13.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.4.** Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;
- 13.5.** Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;
- 13.6.** Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 13.7.** Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;
- 13.8.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.9.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 13.10.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 13.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

- 14.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
- 14.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.6. Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Saúde, para representá-la na execução do Contrato;

14.1.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

14.1.8. Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

14.1.9. Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Saúde;

15. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA.

15.1. As empresas deverão apresentar as seguintes condições e/ou documentos:

- a) Licença Ambiental de Operações – Lei 6.938/81 e Decreto Estadual 46890/2019.
- b) Licença de Operações para transporte de produtos perigosos – Resolução 420 da ANTT e Decreto Estadual 46.890/2019.
- c) Cadastro Técnico Federal de atividades poluidoras – Lei 6.938/81.
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CRQ) RN nº. 270/2018.
- e) Anotação da empresa no Conselho Nacional de Química (CRQ) – Resolução Normativa nº. 122/90 e 254/13 do CRQ.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

17. DA GARANTIA

17.1. Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

18. MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que seja observada por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

20.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da aquisição, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93.

20.2. Para acompanhamento e fiscalização da entrega dos presentes materiais, ficam designados os agentes públicos abaixo informados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
Antônio Carlos S'antana	207630	Superior Imediato
Leopoldina de Fátima Azevedo Reis	299.415	Fiscal Titular
Gilmar dos Passos da Rosa	062.346	Fiscal Substituto
Céres Lourenço Teixeira	062.195	Gestor Titular
Higor Barros Pinto	062.871	Gestor Substituto

20.3. O fiscal do contato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do material, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.4. O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do material.

20.5. A verificação da adequada entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

20.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante

de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

21. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

21.1. O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos da Coordenação de Farmácia HMRS, Coordenação de Farmácia SMS e do Hospital Maternidade Mário Dutra de Castro, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

22.1.2. Comete infração administrativa a contratada que:

22.1.2.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2.2. Apresentar documentação falsa;

22.1.2.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.2.5. Não mantiver a proposta;

22.1.2.6. Cometer fraude fiscal;

22.1.2.7. Comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

22.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

22.3.1. Advertência;

22.3.2. Multa:

22.3.2.1. compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no

prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

22.3.2.2. compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta; (quando for o caso)

22.3.2.3. moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

22.3.2.4. moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

22.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

22.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

22.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

22.5. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia de interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

22.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

23. DA RESCISÃO

23.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

23.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:

23.2.1 Atraso na entrega do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Saúde;

23.2.2 O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde;

23.3. Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Termo de referência elaborado por:

CÉRES LOURENÇO TEIXEIRA
Gestão de Processos, Contratos e Convênios
Matrícula 062.195

Ratifico o presente termo de referência, nos termos do art. 6º, inciso III da lei federal Nº 8.666/93 em analogia ao art.7º, § 2º, inciso I da lei federal Nº 8.666/93, bem como autorizo **ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Nicole Ribeiro Lessa Cipriano
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 106.137